

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR

Nota de Empenho N.º : 2020110400008

Tipo da Nota

Tipo de Crédito

Ordinário <input checked="" type="checkbox"/>	Global <input type="checkbox"/>	Estimativa <input type="checkbox"/>	Orçamentário e Suplementar <input type="checkbox"/>	Especial <input type="checkbox"/>	Extraordinário <input checked="" type="checkbox"/>
-----------------------------------------------	---------------------------------	-------------------------------------	-----------------------------------------------------	-----------------------------------	----------------------------------------------------

Órgão: 02 - PREFEITURA

Unidade Orçamentária: 0009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 122 - Administração Geral

Programa: 0005 - UNIVERSALIZAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA

Projeto/Atividade: 6015 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO COVID -19

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 0401.01.000 - COVID-19

Tipo de Recurso: 2 - Vinculado

Fonte de Recurso: 0401.01.000 - COVID-19

Contra Partida: -

Desdobramento da Despesa: 3.3.3.9.0.30.22.00.00.0000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

Licitação: Pregão Eletrônico Registro de Preço

Contrato:

Data do Contrato:

Convênio:

Obra:

Saldo na Dotação

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
R\$ 194.075,80	R\$ 989,70	R\$ 193.086,10

Número do Processo: 1104-0029

Credor(A): INDÚSTRIA E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPI Endereço: RUA: MINISTRO DILSON FUNARO, Nº420, DISTRITO IND

Cidade: CAMPINA GRANDE

C.N.P.J.: 08.158.664/0001-95 I.M.:

I.E.:/

UF: PB

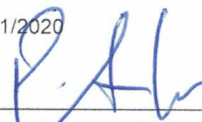
Histórico

REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO NA ELEIÇÕES MUNICIPAIS PARA O ENFRENTAMENTO COVID-19.

Valor do Empenho: R\$ 989,70

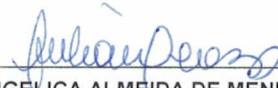
Autorizo o Empenho da
Despesa supra mencionada

Em: 04/11/2020


PEDRO ANDRE MORAES SANTOS
Secretário Mun. de Saúde

Declaro que a importância supra
foi deduzida do crédito próprio

Em: 04/11/2020


JULIANA ANGELICA ALMEIDA DE MENEZES
Diretora Financeira



É pra fazer. É pra cuidar.

RECIBO DO PROTOCOLO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DO PILAR

PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, S/N

CENTRO, PILAR - AL

Fone: 8232651628 /

Protocolo municipal referente ao assunto,

Assunto: SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAIS PARA APOIO NA ELEIÇÃO

Ano: 2020 **Nº Protocolo:** 1104-0029/2020 **Emissão:** 04/11/2020 **Responsável:** ALESSANDRA

Origem: 109 - PROTOCOLO/SMS **Destino:** 160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Interessado: 14665 - DIRETORA DE SAÚDE

Situação: Aberto

MEMORANDO 093/2020 – Diretoria em Saúde

Pilar/AL, 04 de novembro de 2020.

**Ao Secretário de Saúde de Pilar
PEDRO ANDRE MORAES SANTOS**

Assunto: Solicitação de Compra de Materiais para Apoio na Eleições.

Venho por meio deste solicitar de vossa senhoria a aquisição dos seguintes itens abaixo listados, conforme o Pregão Eletrônico 13.1/2020 e registrado na ata 83/2020 da Empresa INDÚSTRIA E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE, de acordo com o ofício de número 119/2020 – TER + Al^a ZE enviado pelo Tribunal Regional Eleitoral, solicitando apoio para as eleições municipais, para o enfrentamento da COVID19. Segue tabela detalhada:

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
17	Fardo Com 6 Unidades	Desinfetante Liquido 02l	R\$16,50	R\$280,50
100	Unidade	Pano De Chão	R\$2,20	R\$220,00
100	Unidade	Vassoura Nylon	R\$4,70	R\$470,00
32	Pacotes	Saco Plástico 100l	R\$0,60	R\$19,20
VALOR TOTAL				RS989,70

Desde já, agradeço.



KÁTIA BETINA RIOS SILVEIRA
Diretora em Saúde
SMS/Pilar



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Praça Marechal Floriano Peixoto nº 337 - Bairro Centro - CEP 57150-000 - Pilar - AL

Ofício-Circular nº 119 / 2020 - TRE-AL/8ª ZE

Pilar, 29 de outubro de 2020.

Aos Prefeitos dos municípios de Pilar, Santa Luzia do Norte, Satuba e Coqueiro Seco

Assunto: Recomendações Sanitárias - Assessoria de Assistência Médica e Odontológica - AAMO - TRE/AL.

Senhor(a) Prefeito(a),

De ordem da Excelentíssima Senhora Renata Malafaia Vianna, Juíza Eleitoral da 8ª Zona, e acolhendo as recomendações do E.TRE-AL, sirvo-me do presente para encaminhar à Vossa Excelência a íntegra das recomendações proferidas pela Assessoria de Assistência Médica e Odontológica - AAMO, no que concerne à higienização dos locais de votação pertencentes a esta municipalidade, que deverão ser observadas quando da disponibilização dos mesmos, vale dizer no dia 13/10/2020.

Solicito, por fim, que informe, por intermédio da Secretaria de Educação do Município ou de Saúde, aos diretores e/ou responsáveis pelas instituições que funcionarão como locais de votação, sobre os cuidados que deverão ser atendidos para minimizar o risco de contágio pela Covid-19 no dia do pleito.

Atenciosamente,

Manuela de Oliveira Pimentel
Técnica Judiciária



Documento assinado eletronicamente por MANUELA DE OLIVEIRA PIMENTEL, Técnico Judiciário, em 29/10/2020, à 13:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0796702 e o código CRC 6C7FF048.



DESPACHO

Maceió, 15 de outubro de 2020

Em atenção ao Despacho GDG (0730790), esta Assessoria de Assistência Médica e Odontológica - AAMO elenca considerações relevantes para a realização da higienização dos locais de votação, à luz do **Plano de Segurança Sanitária para as Eleições Municipais de 2020**, elaborado pelo TSE através da constituição de Consultoria Sanitária para a Segurança do Processo Eleitoral do ano em curso, formada pela Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ, pelo Hospital Israelita Albert Einstein e pelo Hospital Sírio Libanês.

Importante enaltecer que é prioridade da Justiça Eleitoral a preservação da saúde de eleitores, mesários, colaboradores, servidores, magistrados e todas as demais pessoas envolvidas no pleito vindouro, sobretudo em tempos de pandemia de Covid-19. Assim, todos os protocolos, medidas e recomendações foram planejados com o máximo de zelo, proporcionando a organização dos locais de votação e de suas respectivas seções eleitorais de modo a garantir excelência em proteção e segurança sanitária.

Assim, no que diz respeito à higienização dos locais de votação e nestes locais, a AAMO ressalta as seguintes recomendações:

- 1) Higienização frequente: limpeza e desinfecção dos banheiros (antes, durante e após o horário de votação), com produtos recomendados pela ANVISA;
- 2) Higienização das salas onde estão instaladas as seções eleitorais e das áreas comuns dos locais de votação (pátios, corredores, etc.), com produtos recomendados pela ANVISA;
- 3) Higienização de superfícies de mobiliários (mesas e cadeiras) e objetos (canetas), com álcool líquido a 70%;
- 4) Caso o eleitor não compareça à seção eleitoral levando a sua própria caneta para assinar o caderno de votação, os mesários deverão fornecer caneta higienizada ao referido eleitor.

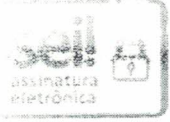
OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

De acordo com o item 3 do Plano de Segurança Sanitária acima mencionado: "[...] a fim de evitar riscos de danos, **a urna eletrônica não deverá ser higienizada pelos mesários**, mas apenas pelos técnicos designados pelos TREs e cartórios eleitorais;" (*grifos nossos*).

- 5) Higienização das mãos, com álcool em gel a 70%:

Por fim, para quaisquer informações complementares referentes aos produtos para a higienização de mãos e saneantes para a votação 2020, esta Unidade sugere consulta ao **ANEXO I do Plano de Segurança Sanitária para as Eleições Municipais de 2020.**

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA VIVIANE DE CARVALHO TENÓRIO ANDRADE LIMA, Analista Judiciário**, em 15/10/2020, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ARAÚJO PINTO, Assessor-Chefe**, em 15/10/2020, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0786273** e o código CRC **343937A3**

Ofício de Nº 128/2020

Pilar/AL, 04 de novembro de 2020.

A Excelentíssima Senhora
RENATA MALAFAIA VIANNA
Juíza Eleitoral da 8ª Zona.

Em resposta ao ofício circular nº 119/2020 – TER – Al/ª ZE, vimos informar, em PLANO OPERATIVO ANEXADO, quais os compromissos que assumimos diante desse honrado Tribunal Eleitoral, vez que temos a convicção da necessidade de assegurar o processo eleitoral sem, contudo, oferecer riscos de propagação da COVID 19 entre nossa população.

Nossa intenção é proporcionar meios para que sejam cumpridos os protocolos de maneira a garantir que a pandemia que estamos vivenciando não seja impedimento para proporcionar uma eleição democrática em segurança sanitária.

Gostaríamos, ainda, de solicitar, que caso haja alguma sobra do material que estamos enviando para utilização por este tribunal no dia da eleição, nos seja devolvido para que possamos dar continuidade aos cuidados e serviços que dispensamos aos nossos munícipes.

Atenciosamente

Pedro André Moraes Santos
Secretário Municipal de Saúde

032/2020

PEDRO ANDRÉ MORAES SANTOS
Secretário Municipal de Saúde



RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito de Pilar

Recebi em 05/11/20
M. Almeida

PLANO OPERATIVO

Aspectos Gerais – Atuar em parceria com o Tribunal Regional Eleitoral, com vistas ao cumprimento dos protocolos sanitários exigidos, para mitigar a circulação do vírus da SARS-COV-2 por ocasião do processo eleitoral que acontecerá no dia 15 de novembro de 2020.

Objetivos – Fornecer materiais e mão de obra de forma a colaborar com a melhoria da segurança dos eleitores do Município do Pilar no dia da eleição.

ACÇÃO	DESCRIÇÃO	MATERIAL	CUSTO
Sanitarizar as sessões eleitorais na véspera e no dia subsequente a eleição	Atuar com 2 profissionais treinados, de forma a garantir que as 16 escolas selecionadas para abrigar as 67 sessões eleitorais, sejam sanitizadas, antes e depois da eleição, utilizando-se de bombas intercistais, com o produto em dispersão	3 pessoas (incluindo 1 motorista) 22 litros de solução a base de hipoclorito de sódio para ser utilizado em cada colégio/sessão 1 Carro para transporte de pessoal	-Pagamento de 1 diária para cada profissional envolvido -400 l de solução de hipoclorito de sódio -40 L de combustível para o carro -32 l de gasolina para as bombas -7 litros de óleo 2 tempos para as bombas R\$ 300,00 de diária R\$ 480,00 para solução de hipoclorito R\$ 630,00 combustível R\$ 1.190,00 óleo 2 tempos
Manter a higienização de todas as 16 escolas, em suas respectivas 67 sessões, de forma a evitar a contaminação cruzada	Distribuir os auxiliares de serviços gerais, proporcionalmente, pelas 67 sessões eleitorais do Município do Pilar	100 auxiliares de serviços gerais trabalhando o dia 2 carros para transporte de pessoal e material	-1 diária de R\$ 100,00 reais paga por profissional pelo dia de trabalho -1 diária para cada motorista -40 litros de combustível para cada 1 dos carros R\$10.000,00 diária dos serviços gerais R\$ 200,00 diária de motorista R\$ 350,00 de combustível



É pra fazer. É pra cuidar.

<p>Disponibilização de material para a garantia da segurança da população</p>	<p>Disponibilizar para cada uma das 67 sessões, álcool gel, caneta e máscara descartável</p>	<p>Para cada sala que abrigue uma urna, (com percentual de segurança), disponibilizaremos 1 litro de Álcool gel 1 caixa de 50 canetas esferográfica azuis e ou pretas 300 Máscaras descartáveis</p>	<p>-100 litros de álcool gel -3800 canetas distribuídas entre 76 caixas com 50 canetas cada -22.800 máscaras descartáveis, sendo 300 para cada uma das urnas em funcionamento</p>	<p>R\$ 800,00 de álcool gel R\$1.318,60 de caneta R\$ 7.752,00 de máscaras</p>
<p>Disponibilizar material de limpeza para higienização dos locais que funcionarão como sessão eleitoral.</p>	<p>Manter material de limpeza suficiente, de maneira a garantir a adequada higienização dos locais de votação</p>	<p>Assegurar material de trabalho para os auxiliares de serviços gerais</p>	<p>-32 pacotes Saco de lixo -400L Água sanitária -200L Desinfetante -100 Pano de chão -100 Vassoura -10 pacotes Sabão em barra -100 Baldes -23 fardos de Toalha de papel -40L álcool líquido -100 Protetores faciais</p>	<p>R\$19,20 - 32 de pacotes Saco de lixo R\$ 526,66 - 400L de água sanitária R\$ 280,87 - 200L de Desinfetante R\$ 220,00 - 100 panos de chão R\$ 470,00 - 100 Vassoura R\$ 37,00 - 01 caixa com 10 pacotes de sabão em barra R\$ 657,00 - 100 Baldes R\$ 575,00 - 23 fardos de papel toalha R\$ 158,00 de álcool líquido R\$1.800,00 - 100 protetores faciais</p>



É pra fazer. É pra cuidar.

**Prefeitura Municipal de Pilar
Secretaria Municipal de Saúde**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de limpeza, destinado a atender a necessidades, em caráter de urgência, para enfrentamento da Pandemia do COVID 19, conforme as demandas da Secretaria de Saúde para atender as necessidades em Saúde Pública do Município de Pilar/AL, vez que o cenário mundial pede medidas mais rígidas para evitar a disseminação do novo CORONAVÍRUS (COVID 19), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Nº	Descrição	Unid.	Qtde
1	Desinfetante liquido 02L, fardo com 06 unidades	FARDO	17
2	Pano de Chão	UND	100
3	Vassoura Nylon	UND	100
4	Saco Plástico 100L, pacotes com 5 unidades	PACOTE	32

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Diante da situação de emergência mundial causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19), a aquisição dos itens listados, tem como escopo compor as medidas de enfrentamento da emergência em Saúde Pública, vez que servirá na higienização das unidades de saúde, melhorando a segurança dos profissionais e usuários.

2.2. A aquisição do item acima descrito tem como objetivo garantir a proteção individual, bem como evitar a propagação do novo CORONAVÍRUS (COVID 19) seguindo todos os protocolos e medidas sanitárias adotadas pelas autoridades de saúde.

2.3. É imprescindível a aquisição dos mesmos tendo em vista que a falta destes pode acarretar o comprometimento na assistência prestada aos usuários, podendo aumentar a curva de contágio e inclusive levar a óbito, além da responsabilização da autoridade competente.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto de que trata o presente Termo de Referência atende ao estabelecido na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, em seu art. 1º: enquadrando-se como bens comuns.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A entrega dos itens solicitados deverá ser feita de forma integral, tomando por base a ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Compras, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, tendo em vista a urgência que o caso requer, em um dos endereços abaixo relacionados, devendo ser previamente acordado entre as partes o local de entrega.

SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR/AL, localizada a Avenida Otacílio Cavalcante, nº 333, Chã do Pilar, Pilar/AL, CEP 57150-000 ou CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), localizada a Avenida Professor Arthur Ramos, s/n, Centro, Pilar/AL, CEP 57150-000.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis,



Prefeitura Municipal de Pilar
Secretaria Municipal de Saúde

pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bem (s) recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.3.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

5.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



Prefeitura Municipal de Pilar
Secretaria Municipal de Saúde

5.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

5.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. 8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Fraudar na execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;



Prefeitura Municipal de Pilar
Secretaria Municipal de Saúde

- 9.1.6. Não manter a proposta;
- 9.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- 9.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 9.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- 9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.
- 9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 9.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.
- 9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. OBSERVAÇÃO:

10.1 Certificamos para devidos fins que as especificações contidas neste termo de referência não contêm características, específicas ou exigências exclusivas, excessivas, impertinentes, irrelevantes ou desnecessárias que possam direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do fornecimento de acordo com o previsto no artº7,§ 5º da Lei Federal nº8666/93.

Pilar/AL, 04 de novembro de 2020.


KÁTIA BETINA RIOS SILVEIRA
Diretora em Saúde



É pra fazer. É pra cuidar.

Processo de Nº 1104-0029/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Solicitação de Compra de Materiais para apoio na Eleições

DESPACHO

Ciente,

Encaminhe os autos ao Setor de Compras, para juntar cotações e verificar se existe licitação ou disponibilidade para compra.

Pilar, 04 de novembro de 2020.

Pedro Andre Moraes Santos
Secretário Municipal de Saúde
032/2020

Pedro André Moraes Santos
Secretário Municipal de Saúde de Pilar



É pra fazer. É pra cuidar.

Avenida Otacílio Cavalcante, s/nº
Chã do Pilar / Pilar - Al

MEMORANDO 0118/2020 – Diretoria em Saúde

Pilar/AL, 10 de novembro de 2020.

Ao Secretário de Saúde de Pilar
PEDRO ANDRE MORAES SANTOS

Assunto: Solicitação de Pagamento de nota 000.005.503.

Venho por meio deste solicitar de vossa senhoria o pagamento da nota 000.005.503, em favor da IND. E COMERCIO PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA - ME, inscrito no CNPJ:08.158.664/0001-95, no valor de R\$989,70, referente a aquisição de material de limpeza que serão utilizado nas eleições municipais, conforme solicitado pelo ofício de número 119/2020 – TER – AL/ ZE enviado pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Desde já, agradeço.



KÁTIA BETINA RIOS SILVEIRA
Diretora em Saúde
SMS/Pilar

PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA ME

R MINISTRO DILSON FUNARO, 420 - VELANE - CAMPINA GRANDE - PB - CEP: 58421070 FONE/FAX: 8333398452 EMAIL: PRODUTOSDELIMPEZACAMPINENSE@GMAIL.COM

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída

1

Nº 000.005.503

SÉRIE: 1

Página 1 de 1

CHAVE DE ACESSO

2520 1108 1586 6400 0195 5500 1000 0055 0311 7292 5758

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDE DE PRODUCAO DO ESTABELECIMENTO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
325200027914637 - 10/11/2020 14:32:53

INSCRIÇÃO ESTADUAL
161490654

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ

08.158.664/0001-95

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		CNPJ/CPF 11.405.124/0001-73	DATA EMISSÃO 10/11/2020
ENDEREÇO PRAÇA FLORIANO PEIXOTO S/N		CEP 57150000	DATA ENTRADA/SAÍDA 10/11/2020
MUNICÍPIO PILAR	BAIRRO CENTRO	UF AL	HORA ENTRADA/SAÍDA 13:50
FONE/FAX 8232653259		INSCRIÇÃO ESTADUAL	

FATURA	Nº	Vencimento	Valor	Nº	Vencimento	Valor	Nº	Vencimento	Valor

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST	VALOR DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	989,70
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				989,70

TRANSPORTADORA/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - Remetente (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE 249	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST C/OSN	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC. ICMS	VLR. ICMS	ALIQ. ICMS
189	DESINFETANTE 2 LT C/6UND DIVERSAS FRAGANCIAS CAMPINENSNE	38089429	0102	6101	PCT	17	16,50	280,50			
938	PANO DE CHAO	63071000	0102	6102	UND	100	2,20	220,00			
617	VASSOURA DE NAYLON MUNDIAL	96031000	0102	6102	UND	100	4,70	470,00			
304	SACO PARA LIXO 100 LT. PCT. C. 05 UND.	39232110	0102	6102	UNI	32	0,60	19,20			

ATESTO que os serviços foram prestados e/ou os materiais foram recebidos, conforme Recibos e/ou Notas Fiscais.

Em: 10 / 11 / 2020

[Assinatura]

Assinatura / Carimbo

DADOS ADICIONAIS

<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>Valor Aprox. R\$ 22,53(2,28) Federal, R\$ 93,55(9,45) Estadual Fonte: IBPT Nota Fiscal referente ao memorando de N 093/2020 DADOS BANCARIA AG:0063-9 C/C. 17409-2 BANCO DO BRASIL.</p>	<p>RESERVADO AO FISCO</p>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA
CNPJ: 08.158.664/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:32:03 do dia 05/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/05/2021.

Código de controle da certidão: **16F5.BC26.274B.881F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 08.158.664/0001-95

Razão social: IND E COM DE PROD DE LIMPEZA CAMPINENSE

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
22/03/2021	22/03/2021 a 20/04/2021	2021032204201897200675
03/03/2021	03/03/2021 a 01/04/2021	2021030305112106967218
04/02/2021	04/02/2021 a 05/03/2021	2021020414182581109702
20/12/2020	20/12/2020 a 18/01/2021	2020122001123010838007
01/12/2020	01/12/2020 a 30/12/2020	2020120102113431290659
12/11/2020	12/11/2020 a 11/12/2020	2020111201373185308629
24/10/2020	24/10/2020 a 22/11/2020	2020102401362429878502
05/10/2020	05/10/2020 a 03/11/2020	2020100501350373425758
16/09/2020	16/09/2020 a 15/10/2020	2020091602074028885896
28/08/2020	28/08/2020 a 26/09/2020	2020082803083014150190
09/08/2020	09/08/2020 a 07/09/2020	2020080901091153761766
21/07/2020	21/07/2020 a 19/08/2020	2020072102573881604064
02/07/2020	02/07/2020 a 31/07/2020	2020070201583823076506
15/03/2020	15/03/2020 a 12/07/2020	2020031501142507966827
24/02/2020	24/02/2020 a 22/06/2020	2020022403565269130703
05/02/2020	05/02/2020 a 05/03/2020	2020020505455511334013
17/01/2020	17/01/2020 a 15/02/2020	2020011703524676283907
27/12/2019	27/12/2019 a 25/01/2020	2019122704270694359822
08/12/2019	08/12/2019 a 06/01/2020	2019120801381305976691
19/11/2019	19/11/2019 a 18/12/2019	2019111903555272394507
31/10/2019	31/10/2019 a 29/11/2019	2019103102103436897817
12/10/2019	12/10/2019 a 10/11/2019	2019101202545296872220
23/09/2019	23/09/2019 a 22/10/2019	2019092301394207485972
03/09/2019	03/09/2019 a 02/10/2019	2019090302531575253704
13/08/2019	13/08/2019 a 11/09/2019	2019081304214977463005
25/07/2019	25/07/2019 a 23/08/2019	2019072504074872439987
06/07/2019	06/07/2019 a 04/08/2019	2019070603444900660707

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
17/06/2019	17/06/2019 a 16/07/2019	2019061702221900663665
29/05/2019	29/05/2019 a 27/06/2019	2019052903570559261656
10/05/2019	10/05/2019 a 08/06/2019	2019051004392037924759
10/05/2019	10/05/2019 a 08/06/2019	2019051001035604147490
21/04/2019	21/04/2019 a 20/05/2019	2019042102273620835679
02/04/2019	02/04/2019 a 01/05/2019	2019040204294140617351

Resultado da consulta em 26/03/2021 12:28:07

[Voltar](#)



Prefeitura do Município do Pilar

Ofício de N°033/2020 – Secretaria Municipal de Saúde.

Pilar/AL, 13 de novembro de 2020.


Assunto: Material de Limpeza.

Ao,
Tribunal Regional Eleitoral

Conforme solicitação do ofício n° 119/2020 – TER – AL/^a ZE, o qual solicita apoio ao plano sanitário elaborado para esse momento de pandemia de CORONAVÍRUS, venho por meio deste certificar acerca dos materiais de limpeza que estamos enviando para a higienização dos locais de votação, segue a tabela abaixo com os produtos e suas respectivas quantificações.


Produto	Quantidade	Unidade
Álcool Líquido 70%	40L	Unidade
Álcool Gel 70%	100L	Unidade
Água Sanitária	34	Caixa c/ 12 unidades de 1L
Balde Plástico com capacidade de 12L	42	Unidade
Caneta	3.350	67 caixas c/ 50 unidades
Desinfetante Líquido 021	17	Fardo c/ 6 unidades
Luva	42	Pares
Máscara	22.800	Unidades
Papel Toalha	17	Fardo c/ 16 pacotes mais 4 pacotes
Pano de Chão	42	Unidade
Protetor Facial	42	Unidade
Saco Plástico 100L	32	Pacotes
Sabão em Barra	01	Caixa c/ 10 pacotes
Vassoura Nylon	42	Unidade

Respeitosamente,


Pedro André Moraes Santos
Secretário Municipal de Saúde
033/2020
Secretário Municipal de Saúde

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633


Recebi em 13/11/20
Manoela Pimentel
Técnica Judiciária



2ª Via - Comprovante de Remessa de TED
via GovConta Caixa

Tipo de TED:	Terceiros
Nome:	AL 270690 FMS CT SUSCUSTEIOSUS
Conta Origem:	2049/006/00624078-1
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
CPF/CNPJ:	11.405.124/0001-73

Banco:	001 - BANCO DO BRASIL S/A
Conta Destino:	3445/00000004450-4
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Nome do Destinatário:	IND E COM DE PRODUTO DE LIMP CAMPINENSE
CPF/CNPJ Destinatário:	08.158.664/0001-95
Valor:	R\$ 989,70
Valor da Tarifa:	R\$ 10,00
Finalidade:	00010 - Crédito em Conta
Identificação da Operação:	AQ MATERIAL COVID 19
Histórico:	TED

Data de Débito:	17/11/2020
Data da Operação:	17/11/2020
Código da Operação:	00150746
Chave de Segurança:	GLHJS3LW61RPRJ5T
Operação realizada com sucesso.	